



Institui a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.747/2010 - vol. 2, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.873, de 22 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.148, de 31 de março de 2023, com a seguinte composição:

- I – ANA CAROLINA MORO – Coordenadora;
- II – DANILO SILVA MOREIRA;
- III – RODRIGO ALVES DOS SANTOS BATISTA;
- IV – EVANDRO FRANCISCO DE PAULA.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo:

- I – identificar os documentos atualmente produzidos pelos órgãos da Administração Pública Direta;
- II – implementar a política municipal de gestão de documentos;
- III – promover o levantamento de documentos acumulados pelo órgão, independentemente da localização física, estado de conservação ou data em que foram produzidos;
- IV – elaborar propostas de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- V – garantir o cumprimento do calendário de transferências e recolhimento de documentos, nos prazos definidos pelas Tabelas de Temporalidade.

Art. 3º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documento de Arquivo deverá reunir-se periodicamente e poderá convidar, em caráter de colaboração eventual, servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, mediante solicitação ao Secretário da Pasta.

Parágrafo Único. São considerados colaboradores eventuais, servidores ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação ou servidor responsável pelo acervo documental, convidado especificamente para prestar esclarecimento sobre determinado objeto de análise da Comissão.



Art. 4º A participação na Comissão de Avaliação de Documentos não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria nº 11.070, de 8 de novembro de 2017.

Município de Mauá, em 3 de maio de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/